



São Paulo, 05 de outubro de 2012.

REF.: Resumo das deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, do Fundo de Investimento Imobiliário - FII BTG Pactual Corporate Office Fund realizada em 28 de setembro de 2012.

Prezado Cotista,

Em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 472/08 (“Instrução CVM 472”), que trata dos fundos de investimento imobiliário, informamos que, após esclarecimentos iniciais da Administradora, os cotistas aprovaram por unanimidade:

(i) a realização de oferta pública de distribuição primária de cotas do Fundo em mercado de balcão não organizado, por meio do Sistema de Distribuição de Ativos, mediante a emissão de até 6.151.954 (seis milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentas e cinquenta e quatro) novas cotas do Fundo (“Novas Cotas”), todas nominativas e escriturais (“Oferta Primária”), as quais assegurarão aos seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes, sob a condição suspensiva da colocação integral das cotas a serem ofertadas na oferta secundária a ser realizada pelo cotista BCRE Portfolio Fund I L.P., em mercado de bolsa, por meio do sistema de negociação Megabolsa, do segmento Bovespa administrado pela BM&FBovespa (“Oferta Secundária”), no prazo de até 2 (dois) meses contados da publicação do Anúncio de Início da Oferta (“Anúncio de Início”). A Oferta Primária poderá ser concluída, a critério da Administradora, desde que haja a integralização de pelo menos 50.000 (cinquenta mil) Novas Cotas, cancelando-se as cotas não colocadas. A quantidade de Novas Cotas poderá ser acrescida em até 2.153.183 (duas milhões, cento e cinquenta e três mil e cento e oitenta e três cotas), caso seja constatado excesso de demanda no âmbito da Oferta Primária. A Administradora e o Coordenador Líder podem fazer uso das faculdades previstas nos artigos 14, §2º e 24 da Instrução CVM 400/03, distribuindo um volume adicional de até 20% (vinte por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, da quantidade de Novas Cotas inicialmente prevista, mediante a emissão de 1.230.390 (um milhão, duzentas e trinta mil e trezentos e noventa) cotas e 922.793 (novecentos e vinte e duas mil e setecentos e noventa e três) cotas, respectivamente, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral ou registro perante a CVM. As cotas deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição;

(ii) Em função da aprovação acima mencionada, ficou estabelecido que (a) o valor unitário de emissão das Novas Cotas será equivalente ao preço fixado no Leilão Inicial das Cotas ofertadas na Oferta Secundária (“Leilão Inicial”), a ser realizado nos termos do Anúncio de Início, tendo como preço mínimo o valor de R\$154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) que corresponde ao valor de mercado da cota em 10.09.2012;

BTG Pactual

Rio de Janeiro - Praia de Botafogo, 501 - 6º Andar - Torre Corcovado - Botafogo - CEP 22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
www.btgpactual.com



(b) caso a totalidade das Cotas da Oferta Secundária seja adquirida no prazo de 2 (dois) meses, contado a partir da publicação do Anúncio de Início, assegurar aos cotistas que, na data da publicação do Anúncio de Início, ou que tenham adquirido Cotas Ofertadas no âmbito da Oferta Secundária, terão direito de preferência para a subscrição das Novas Cotas, na proporção do número de cotas que possuírem na data de publicação do comunicado acerca da colocação da totalidade das Cotas ofertadas na Oferta Secundária (“Comunicado de Conclusão da Oferta Secundária”), pelo Valor Unitário determinado no Leilão Inicial. Nos termos do disposto no artigo 18 do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), o direito de preferência poderá ser exercido por tais cotistas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data em que seja publicado o Comunicado de Conclusão da Oferta Secundária, ressalvando-se que o saldo remanescente de Novas Cotas, para as quais não for exercido o direito de preferência, será ofertado pelo Coordenador Líder para qualquer investidor que tenha interesse em adquirir cotas do Fundo; (c) os recursos da Oferta Primária serão destinados para aquisição de Ativos-Alvo para o Fundo; (d) a contratação do Banco BTG Pactual S.A. para atuar como coordenador líder da Oferta Primária, na forma do Artigo 31, I da Instrução CVM 472;

(iii) conferir à Administradora poderes para realizar todos os atos necessários para realização da Oferta Primária, observadas as condições estabelecidas no item (ii) acima, inclusive no que se refere ao pagamento dos custos e da taxa de registro para a Oferta Primária e demais atos que se façam necessários perante a CVM e a BM&FBovespa;

(iv) alterar o Artigo 27 do Regulamento para: (i) excluir o inciso XI, tendo em vista que sua redação repete a constante no inciso VIII; e (ii) ajustar a redação do inciso VIII para que este reflita a redação do inciso X do Artigo 35 da Instrução CVM 472, possibilitando que o Fundo utilize seus títulos e valores mobiliários para prestar garantias a operações próprias.

A ata lavrada em mencionada Assembleia encontra-se disponível nos sites: www.bcfund.com.br e www.btgpactual.com, bem como na sede da Administradora, na Praia do Botafogo nº 501, 5º andar, Rio de Janeiro – RJ.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM